



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.23.10.2019-PE**

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, de 17/07/2002, DO DECRETO FEDERAL N.º 5.450/2005, de 31/05/2005, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira do Município de Cascavel/CE, designada pela Portaria nº 848/2019 de 23 de setembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09:15h (NOVE HORAS E QUINZE MINUTOS) do dia 20 DE NOVEMBRO DE 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, localizada à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de abertura às propostas de preços por meio eletrônico, formalização de lances eletrônicos e recebimento de documentação de habilitação por e-mail e posteriormente física da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.23.10.2019-PE, através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR VALOR POR LOTE</b>
<b>ESPÉCIE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE.</b>
<b>SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE.</b>
<b>VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>12 (DOZE) MESES</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b>www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico</b>
<b>CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Início: 06/ 11/ 2019 às 14h00min (Horário de Brasília) Término: 20/ 11/ 2019 às 09h00min (Horário de Brasília)</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Início: 20/ 11/ 2019 às 09h15min (Horário de Brasília)</b>
<b>INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES</b>	<b>Início: 20/ 11/ 2019 às 14h00min (Horário de Brasília)</b>

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

*NR*  
Mariana Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O DE PREG O

3. **HABILITA O:** Documentos referentes   verifica o atualizada da situa o jur dica, regularidade fiscal e trabalhista, qualifica o t cnica, econ mico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de pre os;
4. **ADJUDICAT RIA:** Pessoa Jur dica vencedora da licita o,   qual ser  adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Munic pio de Cascavel/CE, atrav s do(s)  rg o(s) competente(s) que  (s)o signat rio(s) do instrumento contratual;
6. **VENCEDORA:** Pessoa Jur dica   qual foi adjudicado o objeto desta licita o, e   signat ria da Ata de Registro de Pre os com a Administra o P blica;
7. **FISCALIZA O/INTERVENI NCIA:** A Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, que   o  rg o encarregado do acompanhamento e fiscaliza o da entrega;
8. **PREGOEIRA:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizar  os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de pre os e da documenta o de habilita o, abertura dos envelopes, o seu exame e a classifica o dos proponentes, condu o dos procedimentos relativos aos lances e   escolha da proposta ou do lance de menor pre o, adjudica o, quando n o houver recurso, elabora o da ata, condu o dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decis o sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, ap s a adjudica o,   autoridade superior, visando   homologa o e ou a contrata o;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no m nimo, 02 servidores que prestar o a necess ria assist ncia a Pregoeira durante a realiza o do pre o;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:**   o titular do  rg o ou entidade de origem desta licita o, Ordenadora de Despesa do(s)  rg o(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licita o, elaborar seu Projeto B sico/Termo de refer ncia, determinar a abertura da licita o, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposi o de recurso, homologar o resultado da licita o e promover a celebra o da Ata de Registro de Pre os e contratos;
11. **LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licita o.
12. **PMC:** Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

**COMP EM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:**

**PARTE A – Condi es para competi o, julgamento e adjudica o.**

Em que s o estabelecidos os requisitos e as condi es para competi o, julgamento e formaliza o da ata de registro de pre os/contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Projeto B sico/Termo de Refer ncia do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Pre os;
- Anexo III – Modelo de Declara es/Procura o;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Pre os;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente licita o tem por objeto o **REGISTRO DE PRE OS PARA AQUISI O DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNIC PIO DE CASCAVEL-CEAR , CONFORME PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

**2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO**

- 2.1 – Credenciamento;
- 2.1.1 - Os interessados dever o estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A.;

*Leila Cristina Rodrigues*  
Pregoeira Oficial  
Portaria N  848/2019



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O DE PREG O

- 2.1.2 - As regras quanto ao Credenciamento est o dispon veis no s tio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, verifica o das condi es de participa o, abertura e an lise das “propostas de pre os” e “documentos de habilita o”;
- 2.2 - Verifica o das condi es de participa o;
- 2.3 - Abertura das propostas de pre os apresentadas, an lise, verifica o e classifica o inicial;
- 2.4 - Lances entre os classificados;
- 2.5 - Habilita o do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudica o;

**3 - DAS CONDI OES DE PARTICIPA O, DEMAIS INFORMAC OES DO PROCESSO E DA FORMA DE APRESENTA O DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO**

**CONDI OES DE PARTICIPA O**

**PODER O PARTICIPAR DESTA LICITA O:**

3.1 – Quaisquer interessados na forma de **Pessoa jur dica** regularmente estabelecida neste Pa s, cadastrados ou n o no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE e que satisfa am a todas as condi es de cadastramento junto a Banco do Brasil S.A., bem como, da legisla o em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compat veis com o objeto da licita o, devendo, ainda, cumprir a legisla es pr prias quanto   forma constitui o do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denomina o de sociedades empres rias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por a es, An nima - SA (regulada pela Lei n  6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal n  12.441/11);
- **Sob a denomina o de sociedades simples:** Associa es, Funda es e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denomina o de Empreendedor individual (MEI) ou Empres rio Individual (EI);**

**N O PODER O PARTICIPAR DESTA LICITA O:**

3.2 - Licitantes com s cios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do in cio da abertura dos envelopes de pre o for constatada a comunh o de s cios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poder  participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunh o de s cios, diretores ou representantes entre licitantes participantes ap s a abertura dos envelopes de pre o, os respectivos participantes ser o automaticamente desclassificados do certame, independentemente do pre o proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de fal ncia ou concordata, de dissolu o, de fus o, de cis o ou de incorpora o, ou ainda, que estejam cumprindo suspens o tempor ria de participa o em licita o ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, ou tenham sido declaradas inid neas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administra o P blica Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constitu dos na forma de empresas em cons rcio, ou ainda aquelas que por for a dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INID NEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, s cios e respons veis t cnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, membro efetivo ou substituto da Comiss o de Preg o, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Que n o tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

**DEMAIS INFORMAC OES DO PROCESSO:**

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licit torio dever ( o) **estar ciente** que o objeto estar  sujeito   aceita o pelo  rg o interessado, ao qual caber  o direito de recusar caso n o esteja de acordo com o especificado no Projeto B sico/Termo de Refer ncia da presente licita o ou seja um produto/servi o de qualidade inferior   solicitada ou ainda por quest o de interesse p blico devidamente justificado.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.8.1 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3.9 - **DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA**

3.9.1 - Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, Setor de Licitações, situado a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará.

3.9.2 - Conter no anverso do envelope o endereçamento em nome da Pregoeira e número do Pregão.

3.9.3 - Horário de expediente do Setor de Licitação: das 8h às 12h.

**DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

3.10 - Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema;

b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Pregão (comissaoodepregao@cascavel.ce.gov.br);

3.11. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, **deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão** nos prazos máximos do item 4.10.1 e 4.10.2 deste edital, obedecidas as disposições abaixo.

3.12. **Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.**

3.12.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

3.12.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços de preço.

3.12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.12.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e no caso de suspensão do processo, os mesmos devem estar com prazo de validade vigente para a data da continuidade da licitação conforme disposições da Pregoeira, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

3.12.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

3.13. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

3.14. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, **caso não for apresentado, ser desclassificada ou inabilitada.**

Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



3.15. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

**4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO**

Os atos bem como a condução do processo se dará pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

**4.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

4.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço Global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1 - O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

4.3 - A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser elaborada em formulário específico, **CONFORME O ANEXO II** deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, com critério de julgamento **MENOR PREÇO MENOR VALOR POR LOTE**, a qual conterà:

4.3.1- A modalidade e o número da licitação;

4.3.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE;

4.3.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

4.3.4- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

4.3.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva Marca;

4.3.6- Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.3.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

4.3.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

4.4 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.4.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

4.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

4.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

Keila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



4.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total do lote/ item conforme o caso, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total por lote/item conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

4.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos a serem entregues e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

4.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

#### **4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.6.1 - Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.5.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

#### **4.7 - DA ETAPA DE LANCES**

4.7.1 - A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo do edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

4.7.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor Global do lote.

4.7.2.1 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.7.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7.4 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a Pregoeira nem aos demais participantes.

4.7.5 - No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.7.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.7.6 - A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.8 - Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

*Leticia Cristina Rodrigues*  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



4.8.1 - Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.

4.8.2 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **4.9 - DO LICITANTE ARREMATANTE**

4.9.1 - A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

4.10 - A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

4.10.1 - **Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis ou enviar por e-mail, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.**

4.10.1.1 - A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 4.3, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

4.10.2 - **Remeter, em conformidade com o item 3.9 deste edital, o original da proposta de preço em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.**

4.11 - O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

4.12 - O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CASCAVEL/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos, por e-mail (comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br), à Comissão de Pregão, imediatamente após solicitação da Pregoeira.

5.2.1 - **A Pregoeira determinará que o envio dos documentos de habilitação por e-mail seja de no máximo 02 (duas) horas para envio dos documentos ao fim da fase de lances.**

5.2.2 - Posteriormente, serão encaminhados os documentos em original ou cópia autenticada, **em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.**

5.2.3 - O endereço para entrega dos documentos encontra-se informado no item 3.9.1 do edital.

5.2.4 - O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

5.2.5 - O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo de realização de negociação direta com o licitante, a fim de ser obter melhores preços.

5.2.5 - Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2.6 - OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos de habilitação deverão estar previamente preparados conforme exigências do edital, devendo serem remetidos imediatamente via eletrônica (na forma do item 5.2 do edital) quando da solicitação por parte da Pregoeira, bem como, serem remetidos por via física (na forma do item 5.2.2 e 5.3.3 do edital).

b) todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por meio de autenticação pela Pregoeira ante a apresentação do documento original.

*Assinatura*  
Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



c) quando da remessa via e-mail dos documentos de habilitação e estando estes apresentados por meio de cópia simples, desde já, fica subentendido que os documentos deverão ter sua autenticidade constatada por meio da apresentação dos documentos originais junto a Pregoeira do município, quando da entrega dos documentos em via física.

d) os documentos de habilitação enviados a Pregoeira via e-mail, deverão ser idênticos aos documentos entregues presencialmente na sede da comissão, vedadas a emissão ou inserção de novos documentos, bem como, toda e qualquer alteração que modifique a formalidade dos documentos já enviados, sob pena de desclassificação e chamamento dos licitantes classificados subsequentes.

e) todos os documentos a que se exigirem o reconhecimento de firma deverão estar previamente reconhecidos quando do envio via e-mail.

### **5.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.3.6 - Certidão específica emitida pela junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias.

### **5.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.4.3.1- a **Fazenda Federal**(consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

5.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

5.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

5.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

### **5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



- 5.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.
- 5.5.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**5.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.6.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento dos produtos compatível em características acompanhado do respectivo contrato.

**5.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.7.1- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 5.7.4 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;
- 5.7.5 – Alvará de localização e Funcionamento (válido).
- 5.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

- 5.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

- 5.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**5.10 - RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**5.10.1** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**5.10.2** - Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**5.10.3** - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**5.10.4** - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

**5.10.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**5.10.6** - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

**5.10.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.10.8** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

**5.10.9** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cascavel/CE.

**5.11 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**5.11.1** - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

**5.12 - SUSPENSÃO DA SESSÃO:** a Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**5.12.1** - A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**5.12.2** - No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**5.13.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**5.13.2.** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cascavel/CE, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

## **6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**6.1-** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada para o recebimento das



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE;

6.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, dentro do prazo editalício;

6.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4- o pedido, com suas especificações;

6.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- A resposta do Município de Cascavel/CE-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**6.8 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Cascavel/CE-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE COMPRAS/CONTRATO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução dos serviços ou na entrega de produtos conforme caso for;
- comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

*Leila Cristina Rodrigues*  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento no fornecimento dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo do contrato, conforme o caso;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4 - O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

7.4.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.4.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4 - tiver presentes razões de interesse público.

**7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

8.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria exibida no Preambulo deste edital.

8.3 - O (a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

## **9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cascavel/CE - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.**

**9.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.**

**9.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.**

**9.2.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 14.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei n.º 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.**

**9.3 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.**

**9.4 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO VI deste edital.**

**9.5 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.**

**9.5.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

**9.5.2 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.**

**9.6 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços/Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.**

**9.7 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES podendo ser alterada em conformidade com o disposto no DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.**

**9.8 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.**

**9.9 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.**

**9.10 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO**

9.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.11 - Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo DECRETO FEDERAL N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e do DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017.

9.12 - Antes de receber o pedido de execução e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.13 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

9.14 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

9.15 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**10 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**10.1- DAS ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços objeto do Registro de Preços (execução do quantitativo total) ou apenas parte deles (execução do quantitativo fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

10.1.1- A ORDEM DE COMPRAS emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

10.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de fornecimento na nota fiscal.

10.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

10.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**10.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRAS pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRAS.

10.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS.

10.2.2- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE - CE, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20 e CGF sob o N° 06.920.253-2.

10.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000  
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: [www.cascavel.ce.gov.br](http://www.cascavel.ce.gov.br) | E-mail: [comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br](mailto:comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br)

CNPJ n° 07.589.369/0001-20 | CGF n° 06.920.253-2

*Leila Cristina Rodrigues*  
Prefeitura Oficial  
Portaria N° 848/2019



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O DE PREG O

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do fornecimento. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do fornecedor dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condi es do contrato, os acr scimos ou supress es quantitativas que se fizerem no fornecimento dos produtos, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contrata o, na forma do   1  do artigo 65 da Lei n  8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os do Munic pio.

**11 - DO PRECO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUIL BRIO**

**11.1- PRE OS:** Os pre os ofertados devem ser apresentados com a incid ncia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previs veis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

**11.2- PAGAMENTO:** O Pagamento ser  efetuado na propor o de entrega dos produtos, em at  30 (TRINTA) DIAS ap s a emiss o da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documenta o necess ria, observada todas as disposi es pactuadas, atrav s de cr dito na conta banc ria da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condi es da proposta.

11.2.1- O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal.

**11.3 - REAJUSTE:** Os valores contratos poder o ser reajustados nos casos previstos em Lei.

**11.4- REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO:** Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos do fornecimento dos produtos, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  rea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o dos servi os registrados, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada.

**12 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTA O DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

12.1 - A tentativa de fraude ou frustra o dos atos e a es a serem realizados por parte dos proponentes, h  qualquer momento do presente processo, poder  caracterizar o enquadramento dos mesmos nas san es dos crimes e penas previstas do Art. 90 , Art. 93  e Art. 96  da Lei Federal 8.666/93, e sendo necess rio, ainda, abertura e instaura o do devido processo administrativo para a averigua o e apura o dos fatos ocorridos, de forma a aplica o das devidas penalidades e puni es cab veis.

12.2 -   facultado a Pregoeira, em qualquer aus ncia ou omiss o quanto a instru es e ditames deste edital, a aplica o das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jur dico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e a es dos procedimentos do certame.

**13 - DA FORMA DE COMUNICA O DOS ATOS DO PROCESSO**

**13.1 - A convoca o do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de pre os, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dar  atrav s de publica o em jornal de grande circula o ou correspond ncia com Aviso de Recebimento ou, ainda, atrav s de endere o eletr nico v lido a ser fornecido pelo Licitante na declara o constante das exig ncias dos documentos de habilita o ou pelo chat da ferramenta eletr nica do Bando do Brasil S.A.**

**13.2 - Os avisos de prosseguimento das sess es, a decis o sobre os recursos interpostos, a anula o ou revoga o ser o feitos aos interessados mediante publica o na imprensa oficial (flanel grafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, conforme disposto na Lei Org nica do Munic pio, e facultativamente em Jornal de Grande Circula o.**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



#### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**14.4-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**14.5-** A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

**14.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.7-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Cascavel/CE-CE.

**14.8-** As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMC, na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

**14.9-** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**14.10-** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

**14.11-** O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

**14.12-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**14.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Cascavel/CE, 04 de novembro de 2019.

  
Leila Cristina Rodrigues  
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
3. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 749.436,34 (Setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

**DETALHAMENTO DA DESPESA**

4. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Cascavel-Ceará.
5. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição supramencionada visa suprir as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude em atendimento das atividades administrativas advindas das atividades diárias executadas nos setores administrativo da unidade gestora e das Escolas da rede ensino municipal do Município de Cascavel, visando atender os objetivos e demandas que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6. **DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
7. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e dos Decretos Municipais nº 004/2017, nº 005/2017 e nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98), Lei nº. 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº. 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº. 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.
8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.
9. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO**

participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

**DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

**FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO  
CONTRATO:**

14. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

15. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

16. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Av. Chanceler Edson Queiroz, n.º 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000  
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: [www.cascavel.ce.gov.br](http://www.cascavel.ce.gov.br) | E-mail: [comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br](mailto:comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br)  
CNPJ n.º 07.589.369/0001-20 | CGF n.º 06.920.253-2

*Leila Cristina Rodrigues*  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017;**

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

## 20. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 21. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	08.01	08.02	GERAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL 75G	UNID	23	48	71	6,13	435,23
2	ADESIVO REDONDO PARA FECHAR CARTA (AMARELO/DOURADO/PRATA)	CARTELA	22	48	70	3,99	279,30
3	BLOCO RECADO: BLOCO ANOTAÇÕES; MEDINDO 95X81MM; CORES DIVERSAS;	UNID	50	0	50	4,18	209,00

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: [www.cascavel.ce.gov.br](http://www.cascavel.ce.gov.br) | E-mail: [comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br](mailto:comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br)

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

*Leila Cristina Rodrigues*  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

	PACOTE COM 900 FOLHAS.						
4	BLOCO AUTOADESIVO NEON CORES. COM 50 FOLHAS STICK NOTE PT 4 UM; ESPECIFICAÇÕES: COR: 4 CORES; CONTEÚDO: 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA; DIMENSÕES: 38MM X 51MM.	PCT	80	0	80	3,61	288,80
5	BOBINA PARA PLASTIFICAR LARGURA: 11,5CM, ESPESSURA: 0,05 MM, COMPRIMENTO: 60M	ROLO	20	0	20	32,38	647,60
6	CALCULADORA ELETRONICA MP 10115, 12 DÍGITOS; DIMENSÃO 134X107X34MM	UNID	29	12	41	16,79	688,39
7	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE RESINA TUBO COM 18ML, ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECANTE, PINCEL DE APLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, DIDATILOGRÁFICO, XEROX, FAX, IMPRESSORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID	35	36	71	1,53	108,63
8	DVD-RW (REGRAVÁVEL) COM CAPACIDADE DE 4,7 GB, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - DVD, REGRAVÁVEL, 4,7 GB DADOS / 120 MINUTOS VÍDEO (SP), EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA EM CAIXA PADRÃO CD. - PADRÃO DVD. CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 4,7 GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE VÍDEO EM QUALIDADE SP. - FACE NÃO GRAVÁVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA. - EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO JEWEL-BOX (CAIXA DE CD COM FRENTE TRANSPARENTE) LACRADA COM FILME CONTENDO ENCARTE REMOVÍVEL, INTERNO AO ESTOJO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. GARANTIA: 6 MESES.	UNID	23	12	35	101,82	3.563,70
9	CD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 700MB OU 80 MIN DE TEMPO DE GRAVAÇÃO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 12X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL.	UNID	80	240	320	29,41	9.411,20
10	ESTILETE LÂMINA DE AÇO ESTREITA 9MM, CORPO POLIPROPILENO CRISTAL RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	UNID	10	110	120	1,26	151,20
11	ESTILETE LÂMINA DE AÇO LARGO 18MM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	UNID	10	70	80	1,48	118,40
12	ETIQUETA ADESIVA CAIXA COM 100 FOLHAS A4, CONTENDO 20 ETIQUETAS EM	CX	02	0	02	34,27	68,54

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000  
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br

CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

*CRISTINA RODRIGUES*  
Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

	CADA FOLHA						
13	EXTRATOR DE GRAMPOS 15 CM TIPO ESPATULA EM AÇO CROMADO, MEDINDO: NÃO INFERIOR A 15CM E NÃO SUPERIOR A 15,5 CM	UNID	41	60	101	2,19	221,19
14	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA, EM AÇO CROMADO	UNID	05	0	05	2,46	12,30
15	LÂMINA PARA ESTILETE (ESTREITO) MEDINDO 9MM EM AÇO DIVIDIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	17	12	29	7,72	223,88
16	LÂMINA PARA ESTILETE (LARGO) MEDINDO 18MM EM AÇO DIVIDIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	16	12	28	17,14	479,92
17	ORGANIZADOR DE LIVROS PARA MESSA EM ACRILICO, COR: CRISTA; FABRICADO EM POLIETILENO; ALTA QUALIDADE, RESISTENCIA E DURABILIDADE; PPOSUE 3 ESPASSO, DIMENSÃO; 33/10,5/23,5CM.	UNID	03	0	03	17,90	53,70
18	GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, DURÁVEL PARA GRAMPEAR, GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA 8 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup> (GRAMPO ABERTO), 25 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup> (GRAMPO FECHADO), ACABAMENTO CROMADO.	UNID	61	180	241	17,51	4.219,91
19	GRAMPEADOR MEDIO GRAMPOS 23/13 PARA ATÉ 60 FOLHAS, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, BASE DE BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO.	UNID	14	19	33	28,38	936,54
20	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 9/12 PARA ATÉ 100 FOLHAS, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, GRAMPEIA EM DISTÂNCIA DE 7MM A 70MM DA BORDA DO PAPEL, BASE DE BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO.	UNID	03	0	03	12,43	37,29
21	GRAMPEADOR 106 PREMIUM. APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS), FIXAÇÃO CARTAZES (ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC), SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, HOBBY, CARTONAGEM EMBALAGEM (AGRICULTURA, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM), DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIL, EVENTOS SOCIAIS) PESO: 700G; CORPO DE POLÍMERO; TAMANHO APROX.: 16CM X 18CM X 3,5CM; UTILIZA GRAMPOS: 106/4,106/6,106/8.	UNID	04	0	04	46,52	186,08
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 9/12 EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	05	0	05	11,56	57,80
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CX	02	0	02	7,92	15,84



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O DE PREG O

	TAMANHO 106/8 EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.							
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	16	19	35	12,68	443,80	
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	35	120	155	5,18	802,90	
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 106/8 EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CX	03	0	03	7,78	23,34	
27	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO DE AÇO, COMPRIMENTO M�XIMO ENTRE CENTROS DE 80MM, LARGURA M�XIMA DAS PERNAS DOBR�VEIS DE 5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	02	07	09	11,25	101,25	
28	PEN-DRIVE 16 GB OU SUPERIOR. EMBORRACHADO. SISTEMA OPERACIONAL COMPAT�VEL: WINDOWS VISTA, XP (SP1, SP2), 2000 (SP4) / MAC OS X 10.3 E SUPERIOR, LINUX 2.6 E SUPERIOR. CONEX�O USB.	UNID	19	2	21	28,60	600,60	
29	PEN-DRIVE 4 GB OU SUPERIOR. EMBORRACHADO. SISTEMA OPERACIONAL COMPAT�VEL: WINDOWS VISTA, XP (SP1, SP2), 2000 (SP4) / MAC OS X 10.3 E SUPERIOR, LINUX 2.6 E SUPERIOR. CONEX�O USB.	UNID	06	0	06	24,08	144,48	
30	PERFURADOR DE PAPEL PARA 25 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUIOS, PERFURAR NO M�NIMO 25 FOLHAS.	UNID	15	24	39	26,87	1.047,93	
31	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 100 FOLHAS, TAMANHO GRANDE, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUIOS, PERFURAR NO M�NIMO 100 FOLHAS.	UNID	04	0	04	92,68	370,72	
32	PRANCHETA EM MDF COM PEGADOR DE METAL, MEDINDO 216MM X 356MM.	UNID	35	12	47	4,18	196,46	
33	PRANCHETA EM MDF COM PEGADOR DE METAL 1/2 OFICIO.	UNID	10	0	10	6,28	62,80	
34	R�GUA EM MATERIAL ACR�LICO DE 30CM, MILIMETRADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEX�VEL E TRANSPARENTE.	UNID	50	24	74	7,35	543,90	
35	R�GUA EM MATERIAL ACR�LICO DE 50CM, MILIMETRADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEX�VEL E TRANSPARENTE.	UNID	22	24	46	2,10	96,60	
36	SUORTE PARA FITAS ADESIVAS	UNID	03	0	03	13,60	40,80	



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

	PEQUENA DE 12MM DE LARGURA EM POLIESTIRENO, COM BASE É ANTIDERRAPANTE E SEU CORTANTE DE FITA É DE AÇO INOX, ALÉM DE SER RECUADO, GARANTINDO MAIS SEGURANÇA E CONFORTO NO USO						
37	TESOURA DE PICOTAR 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO DE PLÁSTICO	UNID	07	0	07	4,60	32,20
38	TESOURA ESCOLAR 13CM, PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½" (AXLXP).	UNID	10	200	210	4,35	913,50
39	TESOURA GRANDE 21CM, COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL	UNID	10	140	150	9,89	1.483,50
40	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 10W, 110/220V BIVOLT	UNID	10	12	22	11,77	258,94
41	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT	UNID	9	12	21	14,33	300,93
42	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA, POTENCIA 10W, 110/220V BIVOLT	UNID	3	12	15	10,40	156,00
43	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT	UNID	9	12	21	11,55	242,55
44	PORTA/CANETA/LÁPIS/CLIQUE/LEMBRET E CONJUGADO (3 EM 1) EM ACRÍLICO, MEDINDO 140MMX120MMX70MM	UNID	07	0	07	8,50	59,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>30.337,14</b>

LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	08.01	08.02	GERAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO E LOUSA, COM CARPETE OU FELTRO DE 8MM, MEDINDO 15CM X 6CM X 4CM.	UNID	61	240	301	4,19	1.261,19
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	UNID	85	120	205	0,49	100,45
3	BARBANTE DE SISAL ROLO COM 700G	ROLO	24	48	72	10,67	768,24
4	BEXIGA PCT COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS	PCT	46	72	118	4,99	588,82
5	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, NÃO TÓXICA, MEDINDO 45MM X 17MM X 07MM.	UNID	238	840	1.078	0,53	571,34
6	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE E LAPISEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 MM X 21 MM X 0,7MM.	UNID	200	600	800	0,30	240,00
7	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS	UNID	440	1.200	1.640	11,32	18.564,80

Lella Cristina Rodrigues  
Secretária Oficial  
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O DE PREG O

8	EL�STICO AMARELO OURO N.º 18 PACOTE DE 500G (LIGA DE BORRACHA SINT�TICA).	PCT	03	02	05	6,39	31,95
9	ESPIRAL PARA ENCADERNA�O TAMANHO 7MM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR PRETA	PCT	01	0	01	6,21	6,21
10	ESPIRAL PARA ENCADERNA�O TAMANHO 9MM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR PRETA	PCT	01	0	01	10,78	10,78
11	ESPIRAL PARA ENCADERNA�O TAMANHO 12MM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR PRETA	PCT	01	0	01	14,32	14,32
12	ESPIRAL PARA ENCADERNA�O TAMANHO 14MM CAPACIDADE PARA 85 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR PRETA	PCT	01	0	01	12,84	12,84
13	ESPIRAL PARA ENCADERNA�O TAMANHO 17MM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR PRETA	PCT	01	0	01	3,96	3,96
14	FITA ADESIVA COLORIDA 50MM X 15M	ROLO	04	12	16	3,08	49,28
15	FITA ADESIVA MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, ROLO DE 38MM X 50M, COM 80G. 3M	ROLO	60	540	600	7,85	4.710,00
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ROLO	44	39	83	0,96	79,68
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 50MM X 50 M, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	34	36	70	4,69	328,30
18	FITA COLOR PRINT LX 300/MX80	ROLO	0	04	04	7,31	29,24
19	FITA DECORATIVA 30MM X 50MTS CORES VARIADAS,	ROLO	32	36	68	6,61	449,48
20	FITA DUPLA FACE ; ACR�LICA 24MM X 30M; COR: TRANSPARENTE;; COMPOSI�O: FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO � BASE DE �GUA DE AMBOS OS LADOS; LINER DE PAPEL SILICONIZADO.; USO: FIXA�O DE CARTAZES, ENFEITES OU ARRANJOS, MONTAGENS, USOS GERAIS PARA DECORA�O EM FESTAS, EM EST�DIOS DE ARTE OU AG�NCIAS DE PROPAGANDA. N�O APARECE QUANDO APLICADA.	UNID	20	60	80	10,96	876,80
21	FITILHO PRESENTE C/150 MT	ROLO	20	0	20	9,45	189,00
22	ISOPOR 25 MM DE EXPESSURA	FOLHA	03	0	03	6,30	18,90
23	PALITO DE PICOL� PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	0	20	3,98	79,60
24	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE	PCT	10	0	10	4,39	43,90

Av. Chanceler Edson Queiroz, n.º 2650 | Rio Novo | Cascavel – Cear  | Cep: 62.850-000  
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br

CNPJ n.º 07.589.369/0001-20 | CGF n.º 06.920.253-2

Lena Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria N.º 848/2019





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

COM 100 UNIDADES							
25	PILHA AA RECARREGÁVEL C/ 4 UNID COM CARREGADOR	PCT	04	0	04	16,17	64,68
26	PILHA ALCALINA 1,5V TAMANHO PALITO AAA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PCT	13	0	13	13,44	174,72
27	PILHA ALCALINA 1,5V TAMANHO PEQUENO AA. EMBALAGEM COM 02	PCT	02	0	02	6,96	13,92
28	TAXINHAS COLORIDAS PARA FLANELÓGRAFO - ALFINETE COLOR COM 50 UNIDADES	CX	5	7	12	5,69	68,28
29	TECIDO JUTA P9 COLORIDO, 100% JUTA - 50CM DE COMPRIMENTO - 1,00M DE LARGURA - CORES VARIADAS	METRO	55	0	55	14,12	776,60
30	MASSA DE MODELAR CAIXA DE 90G COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS, SUPER MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, SEM GLITER. PRODUTO ATÓXICO. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	70	120	190	2,40	456,00
31	MOLHA DEDO PESO LÍQUIDO 12G, CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPÉIS, ETC, BASE E TAMP A EM PLÁSTICO RÍGIDO, NÃO MANCHA, NÃO TÓXICO, SEM GLICERINA, /ESTOJO.	UNID	02	0	02	2,30	4,60
VALOR TOTAL DO LOTE							30.587,88

LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	08.01	08.02	GERAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADERNO 08 MATERIAS CAPA FLEXIVEL 160 FOLHAS COM ESPIRAL, DIMENSOES 203 X 280 MM	UNID	315	1.200	1.515	6,36	9.635,40
2	CADERNO 1/4 BROCHURA, 96 FOLHAS PAUTADAS E COSTURADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 X 200MM	UNID	312	1.200	1.512	3,86	5.836,32
3	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FOLHAS, ESPIRAL DIMENSOES 203 X 280 MM	UNID	43	120	163	9,73	1.585,99
4	CADERNO DE DESENHO GRANDE, CAPA DURA	UNID	84	0	84	4,65	390,60
5	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 200 FOLHAS COM ESPIRAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 280MMX200MM	UNID	44	120	164	6,20	1.016,80
6	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS COM ESPIRAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 280MMX200MM	UNID	16	0	16	5,52	88,32
7	CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO (POLIETILENO), CORES VARIADAS, POLIIONDA, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 350MM X 250MMX 130MM.	UNID	133	240	373	4,83	1.801,59
8	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 NA COR PRETA, MEDINDO 210MM X 297MM, (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	02	0	02	31,16	62,32



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

9	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO 210MM X 297MM, (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	02	0	02	31,50	63,00
10	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G,	FOLHA	710	1.800	2.510	1,00	2.510,00
11	CARTOLINA DUPLA FACE DIVERSAS CORES, COM FORMATO 50X65CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM – COR FORTE.	FOLHA	375	360	735	1,00	735,00
12	CARTOLINA DUPLEX, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 960MM, LARGURA 660MM, CORES DIVERSAS	FOLHA	355	360	715	1,00	715,00
13	E.V.A ATOALHADO CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 48	FOLHA	210	600	810	3,69	2.988,90
14	E.V.A ESTAMPADO CORES SORTIDAS TAMANHO 40 X 48	FOLHA	210	600	810	4,95	4.009,50
15	E.V.A GRANDE CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60	FOLHA	210	600	810	3,48	2.818,80
16	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO 176MM X 250MM, TIPO SACO COMUM, COR AMARELA. (PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES/ENVELOPE)	PCT	24	60	84	6,86	576,24
17	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO 240MM X 340MM, TIPO SACO COMUM, (PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES/ENVELOPE)	PCT	64	240	304	0,70	212,80
18	ENVELOPE SACO BRANCO OFFSET 240MM X 340MM. (PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES/ENVELOPE)	PCT	29	84	113	15,25	1.723,25
19	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT NATURAL 260MM X 360MM, TIPO SACO COMUM, (PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES/ENVELOPE)	PCT	07	0	07	14,99	104,93
20	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT NATURAL 310MM X 410MM, TIPO SACO COMUM, (PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES/ENVELOPE)	PCT	37	120	157	14,99	2.353,43
21	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT NATURAL 370MM X 450MM, TIPO SACO COMUM, (PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES/ENVELOPE)	PCT	07	0	07	21,44	150,08
22	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA	UNID	1.502	6.000	7.502	33,89	254.242,78
23	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAPEL OFF-SET COM GRAMATURA DE 54G, COMPRIMENTO DE 230MM, LARGURA 170MM, TIPO CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO.	UNID	19	12	31	9,75	302,25
24	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, NUMERADAS, CAPA: 310MM X 217MM, MIOLO: 300MM X 211MM	UNID	13	24	37	14,76	546,12
25	LIVRO DE REGISTRO PARA EMPREGADOS COM 100 FLS	UNID	02	0	02	15,59	31,18
26	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,	UNID	22	60	82	8,64	708,48



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O DE PREG O

	PAPEL OFF-SET, COM GRAMATURA DE 54G, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170MM, TIPO CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. MATERIAL DA CAPA: PAPEL�O.						
27	PAPEL 40KG, TIPO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, CORES SORTIDAS, RESMA COM 50 FOLHAS	RESMA	74	120	194	19,67	3.815,98
28	PAPEL 60KG, TIPO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, CORES SORTIDAS, RESMA COM 50 FOLHAS	RESMA	49	120	169	8,79	1.485,51
29	PAPEL CELOFANE CORES SORTIDAS	FOLHA	05	164	169	0,94	158,86
30	PAPEL CONTACT PL�STICO ADESIVO ROLO COM DIMEC�ES DE 45MMX25M	ROLO	04	02	06	37,66	225,96
31	PAPEL COUCH� BRANCO A4 PACOTE COM 250 FLS	PCT	01	0	01	26,80	26,80
32	PAPEL COUCHET BRANCO A4 PACOTE COM 250 FLS.	PCT	36	120	156	20,81	3.246,36
33	PAPEL DUPLEX A4, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	18	0	18	4,10	73,80
34	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY 210 X 297MM GRAMATURA 180GM�. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	07	0	07	22,55	157,85
35	PAPEL LAMINADO 48X60, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL COM GRAMATURA DE 60GR / M2, CORES DIVERSAS	FOLHA	30	60	90	29,33	2.639,70
36	PAPEL MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66MM X 96MM	FOLHA	170	360	530	0,86	455,80
37	PAPEL ONDULADO CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM	FOLHA	15	0	15	1,73	25,95
38	PAPEL PARA PRESENTE COMUM, ESTAMPADO E LISO	FOLHA	25	0	25	1,39	34,75
39	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM	FOLHA	205	0	205	6,77	1.387,85
40	PAPEL VELUDO CORES SORTIDAS	FOLHA	30	0	30	0,90	27,00
41	PAPEL VERGE FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS. CORES DIVERSAS	PCT	6	0	6	12,96	77,76
42	PASTA ARQUIVO TIPO SUSPENSA MATERIAL KRAFT, MEDINDO 240MM DE LARGURA, 365MM DE ALTURA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, GRAMATURA 250G, COM VISOR PL�STICO, HASTE EM METAL PRESA COM REBITES E GARRAS DE METAL REVESTIDAS EM PL�STICO.	UNID	200	0	200	1,38	276,00
43	PASTA COLECIONADOR DE PAPEL�O ESTREITA COM EL�STICO 18MM, CORES VARIADAS.	UNID	65	60	125	1,78	222,50
44	PASTA COLECIONADOR DE PAPEL�O COM TRILHOS DE PL�STICO, GRAMATURA 250G, CORES VARIADAS.	UNID	70	60	130	1,90	247,00
45	PASTA COLECIONADOR DE PL�STICO ESTREITA COM EL�STICO 18MM, CORES VARIADAS.	UNID	40	60	100	2,10	210,00
46	PASTA COLECIONADOR DE PL�STICO	UNID	55	60	115	3,98	457,70



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

	LARGA COM ELÁSTICO 55MM, CORES VARIADAS.						
47	PASTA COLECIONADOR PLASTIFICADA COM TRILHOS, GRAMATURA 250G, CORES VARIADAS.	UNID	20	0	20	2,32	46,40
48	PASTA PARA ARQUIVO TIPO AZ LOMBO ESTREITO, NA COR PRETA, MATERIAL CARTÃO PENSADO PLASTIFICADO, COM MOLA RESISTENTE E FERRAGEM PRESA POR 04 REBITES, MEDINDO 350MM DE ALTURA X 280MM DE LARGURA X 50MM DE LOMBADA.	UNID	85	240	325	7,36	2.392,00
49	PASTA PARA ARQUIVO TIPO AZ LOMBO LARGO, NA COR PRETA, MATERIAL CARTÃO PENSADO PLASTIFICADO, COM MOLA RESISTENTE E FERRAGEM PRESA POR 04 REBITES, MEDINDO 350MM DE ALTURA X 280MM DE LARGURA X 80MM DE LOMBADA.	UNID	128	240	368	8,17	3.006,56
50	PASTA PLÁSTICA TIPO CANALETA TRANSPARENTE TAMANHO A4, GRAMATURA 250G.	UNID	25	0	25	1,66	41,50
51	PASTA POLIONDA LARGA, TAMANHO 5,5 CM COM ELÁSTICO	UNID	27	60	87	1,72	149,64
52	PASTA SANFONADA A4, TIPO ACORDEON COM 12 DIVISÓRIAS E INDICADORES COM ELÁSTICO	UNID	05	0	05	20,69	103,45
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>316.201,76</b>

LOTE 04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

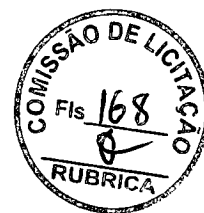
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	08.01	08.02	GERAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPOMATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORES VARIADAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO LÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO LUBRIFICANTE.	UNID	1.227	4.200	5.427	33,87	183.812,49
2	CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADE, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO DE POLIÉSTER, ESPESSURA DO TRAÇO: 2,5MM OU 5,0MM, CONTENDO 2,5G, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, MEDINDO 120MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO.	CX	11	12	23	5,49	126,27
3	CANETA HIDROGRÁFICA PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO DE CORPO CILÍNDRICO, ANATÔMICO, PONTA DE POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, COM RECARGÁVEL (AZUL, VERMELHO, PRETO), COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E REMOÇÃO COM	UNID	1.219	4.800	6.019	5,27	31.720,13



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O DE PREG O

	FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO/CARPETE.						
4	CANETA HIDROGR�FICA ESCRITA FINA PONTA POROSA , ESTOJO COM 12 CORES.	ESTOJO	64	180	244	5,07	1.237,08
5	CANETA HIDROGR�FICA ESCRITA GROSSA PONTA POROSA, ESTOJO COM 12 CORES.	ESTOJO	43	120	163	4,67	761,21
6	CANETA PARA DVD/CD NAS CORES AZUL E PRETA, TINTA PERMANENTE, SECAGEM R�PIDA, RESISTENTE A �GUA, PONTA FINA.	UNID	42	48	90	2,72	244,80
7	CLIPS 1/0 EM A�O NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	38	120	158	1,61	254,38
8	CLIPS 2/0 EM A�O NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	68	240	308	2,51	773,08
9	CLIPS 4/0 EM A�O NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	88	288	376	2,95	1.109,20
10	CLIPS 6/0 EM A�O NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	78	288	366	3,10	1.134,60
11	CLIPS 8/0 EM A�O NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES APROXIMADAMENTE	CX	77	288	365	3,01	1.098,65
12	COLA BRANCA TUBO DE 90G, COMPOSI�O RESINA SINT�TICA, GLICERINA, �GUA E CONSERVANTES, APLICA�O EM PAPEL, AT�XICA, N�O INFLAM�VEL, E TRANSPARENTE AO SECAR,	UNID	117	240	357	1,65	589,05
13	COLA COLORIDA FRASCOS COM 25G CORES SORTIDAS.	UNID	11	12	23	4,86	111,78
14	COLA COLORIDA 06 FRASCOS COM 25G - CORES SORTIDAS.	CX	31	12	43	4,47	192,21
15	COLA COLORIDA 06 FRASCOS COM GLITER COM 25G - CORES SORTIDAS.	CX	25	36	61	4,89	298,29
16	COLA PL�STICA EM BAST�O TUBO COM 10G, COMPOSTA DE GLICERINA, E RESINA SINT�TICA, N�O T�XICA, COLAGEM INSTANT�NEA, VALIDADE M�NIMA DE 02 ANOS,	UNID	10	0	10	2,62	26,20
17	COLA PL�STICA PARA ISOPOR/EVA TUBO COM 90G	UNID	147	360	507	1,90	963,30
18	COLA SILICONE QUENTE BAST�O FINO 01 KG	PCT	8	24	32	26,99	863,68
19	COLA SILICONE QUENTE BAST�O GROSSO 01 KG	PCT	9	24	33	22,20	732,60
20	GIZ DE CERA ESTOJO COM 12 CORES, DESTINADO A CRIAN�AS, FORMATOS REDONDO, DIMENS�ES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE M�NIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURAN�A INMETRO.	CX	60	192	252	4,39	1.106,28
21	GLITTER ESCOLAR TUBO CONTENDO 03	UNID	28	0	28	6,46	180,88

Leila Cristina  
Braggeira Oficial  
Portaria N  848/20



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O DE PREG O

	GRS - CORES SORTIDAS						
22	L�PIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	CX	112	240	352	3,05	1.073,60
23	L�PIS P/ PINTURA FACIAL CAIXA COM 6 UNID	CX	10	0	10	12,23	122,30
24	L�PIS PRETO N� 2 COM NO M�NIMO 17CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA, FORMATO CIL�NDRICO, SEM BORRACHA, REVESTIDO EM MADEIRA, PINTADO, EXTERNAMENTE EM COR �NICA, COMPOSI�O: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E PARAFINA SINT�TICA, GRAFITE INTEIRI�O.	UNID	765	2.400	3.165	30,27	95.804,55
25	PINCEL AT�MICO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, MARCADOR PARA PAPEL, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE.	UNID	56	120	176	2,93	515,68
26	PINCEL DE PELO CHATO N.� 02	UNID	22	0	22	16,86	370,92
27	PINCEL DE PINTURA ESPESSURA FINA CHATO 484 N�4	UNID	30	0	30	2,85	85,50
28	PINCEL DE PINTURA ESPESSURA GROSSO CHATO 484 N�12	UNID	30	0	30	3,26	97,80
29	PINCEL PARA PINTURA DE PELO REDONDO N� 00	UNID	21	0	21	2,20	46,20
30	TINTA EM SPRAY CORES DIVERSAS 400ML PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM NO M�NIMO	TUBO	18	0	18	17,80	320,40
31	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO INQUEBR�VEL DE 250G COM TAMPA DE ROSCA, N�O T�XICO, SOL�VEL EM �GUA, CORES MISC�VEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURAN�A DO INMETRO, VALIDADE DE NO M�NIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	28	0	28	14,02	392,56
32	TINTA PARA CARIMBO FRASCO PL�STICO COM 42ML, CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, SEM �LEO, . COMPOSI�O: TINTA � BASE DE �GUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS	TUBO	11	12	23	43,45	999,35
33	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO FRASCO 20ML CORES (AZUL, VERMELHA E PRETA). ( TIPO PIT STOP, RADEX, OU SIMILAR COM MESMO PADR�O DE QUALIDADE).	UNID	26	60	86	24,20	2.081,20
34	TINTAS T�MPERA GUACHE COM DOSADOR- PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CART�O, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CER�MICA; N�O T�XICO; SOL�VEL EM �GUA; CORES MISCIVEIS ENTRE SI; COMPOSI�O: RESINA, �GUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE;CORES: MARROM, LARANJA, AMARELO OURO, CAMELO, LIL�S, AZUL CELESTE,	UNID	45	0	45	4,03	181,35

Leila Cristina Rodrigues  
Assessoria Oficial  
Portaria N  848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

	VIOLETA, MAGENTA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERMELHO., AZUL TURQUESA, PRETO E BRANCO. CONTEÚDO: 250 ML.						
35	TINTA SPRAY MULTIUSO SECAGEM EM MINUTOS - 400ML - COR DOURADA	TUBO	12	0	12	20,13	241,56
36	TINTA SPRAY MULTIUSO SECAGEM EM MINUTOS - 400ML - COR PRATA	TUBO	12	0	12	17,01	204,12
37	TNT LARGURA 1,40 ROLO COM 50 METROS CORES DIVERSAS	ROLO	30	60	90	90,98	8.188,20
38	RECARGA PARA CANETA HIDROGRÁFICA PARA QUADRO BRANCO	UNID	1.219	4.800	6.019	5,69	34.248,11
VALOR TOTAL DO LOTE							372.309,56

**DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:**

**TUDO CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE NA ORDEM DE COMPRAS.**

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR:**

Cleiton Pereira da Silva - Secretário Municipal de Educação

*Leila Cristina Rodrigues*  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019